



PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS E À IMPUGNAÇÃO

Referência : Pregão Eletrônico nº 07/2021.
Assunto : Questionamentos e Impugnação dos Termos do Edital e seus anexos.
Objeto : Contratação de empresa especializada para aquisição de Link de Dados Via Fibra Óptica para acesso dedicado à internet com filtro Anti-DDoS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, do Instrumento convocatório.

Impugnante: CLARO S.A

DAS PRELIMINARES

Verifica-se que o próprio Edital, no item 4, faculta aos interessados no certame a interposição de recurso administrativo, que vise os esclarecimentos ou a impugnação ao próprio edital, o que foi feito tempestivamente pela impugnante.

DA ANÁLISE E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS:

1. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante requer a revisão do edital de modo a prever alternativa para se escolher análise de Balanço Patrimonial de Licitante com índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1 (um), mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, evitando a falta de competição/propostas neta licitação prejudicial a própria Administração.

Resposta: Pedido Deferido

Em razão das argumentações apresentadas no questionamento da licitante, consubstanciado na busca por maior vantagem competitiva, e ampliação da disputa, será retificado o anexo 2 e acrescentado o texto:

“1.4.5 A comprovação dos subitens 1.4.2 e 1.4.3 será através do atendimento de uma das hipóteses abaixo:



I - Capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta; ou
II - Índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1).”

2. DA APRESENTAÇÃO MENSAL DE DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO

A impugnante requer a alteração do item 16.4 do edital bem como a cláusula 6.5 da Minuta do Contrato para que não exija a apresentação das certidões de regularidade fiscal mensalmente, sob pena de ferir os Princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade, da Legalidade.

Resposta: Pedido Indeferido.

As exigências estabelecidas pelo item 16.4 do edital assim como a clausula 6.5 da minuta do contrato, estão em consonância com o art. 67 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme transcrito abaixo:

“Art. 67.

O pagamento deverá ser efetuado em consonância com as regras previstas no Anexo XI.

“

“Anexo XI - DO PROCESSO DE PAGAMENTO

(...)

2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)”

Lembramos também que a exigência de regularidade fiscal está fundamentada no artigo 69 inciso IX da Lei 13.303/2016, a seguir:

Art. 69. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por esta Lei:

(...)





IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
(...)

Portanto, a documentação exigida para fins de pagamento mensal dos serviços prestados deve obrigatoriamente ser apresentada junto com a Nota Fiscal ou Fatura.

3. DA INCIDÊNCIA DE ENCARGOS MORATÓRIOS NAS HIPÓTESES DE ATRASO INJUSTIFICADO DE PAGAMENTO – AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL

A licitante alega que o instrumento convocatório não se dispõe nenhum termo referente ao caso de atraso no pagamento a ser efetuado pela contratante sem que a contratada ocorra em culpa,

Desta forma, sugere que seja introduzido no presente edital a previsão de cobrança dos encargos moratórios, qual sejam: 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês pro rata die e atualização dos calores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI, ou por outro índice definido pelo Governo Federal, nas hipóteses de responsabilidade do não pagamento das faturas pela contratante.

Resposta: Pedido Deferido Parcialmente.

Conforme orientação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o art. 67 da Instrução Normativa nº 05/2017, a qual transcrito abaixo:

“Art. 67.

O pagamento deverá ser efetuado em consonância com as regras previstas no Anexo XI.

“

“Anexo XI - DO PROCESSO DE PAGAMENTO

(...)

5. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao





mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

(...)” grifamos

Portanto, seguindo orientação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o edital será modificado para incluir a cláusula 16.5 conforme abaixo:

“16.5 Em caso de atraso no pagamento, sem que o CONTRATADO incorra em falhas na execução do objeto contratado, poderá ser aplicados juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso. “

4. IMPERIOSA NECESSIDADE DE CLARA DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. IMPUGNAÇÃO - COMPOSIÇÃO DOS LOTES.

Resposta: Pedido Deferido.

Objetivando esclarecer melhor a definição dos itens passíveis de serem contratados, reformamos os itens 7.1, 8.3, 8.4, 15.5.1 do Termo de Referência, Anexo 01-D – Modelo de Proposta de Preços, Item 6.2 da minuta de contrato, conforme a seguir:



“7.1 Lote Único – Link de dados para acesso dedicado à internet:

	Descrição	Faixa de Banda de internet	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
01	Acesso à Internet com filtro anti-ddos	10G	Gbps	5	10
02	Acesso à Internet com filtro anti-ddos	40G	Gbps	11	20

Tabela 01

(...)

8.3 A CONTRATANTE compromete-se em demandar inicialmente 5 Gbps, podendo, conforme sua conveniência, solicitar alteração de banda até o limite máximo da hierarquia contratada, conforme descrito neste Termo de Referência, a qualquer tempo;

8.4 A CONTRATANTE também poderá demandar redução do quantitativo de Gbps até o limite mínimo das hierarquias contratadas;

“15.5.1 Lote único – Link de acesso à internet:

ITEM	Descrição	Faixa de Largura de Banda	Velocidade (quantidade)	Valor Unitário por Gbps (R\$)	Valor Total MENSAL (R\$)	Valor Total ANUAL (R\$)
------	-----------	---------------------------	-------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------





Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
Geral

6

01	Link de acesso à internet com filtro anti-DDoS	10G	5 Gbps			
02	Link de acesso à internet com filtro anti-DDoS	40G	20 Gbps			
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)						

4.2. IMPUGNAÇÃO – PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

A licitante afirma que, tendo em vista a complexidade do objeto licitado, por razões de ordem técnica e operacional, entende-se que os prazos citados no instrumento convocatório, poderão necessitar de um prazo maior para a conclusão da implantação do serviço.

Resposta: Pedido Deferido.

O item 12.2 do termo de referência que trata dos serviços e prazos para atendimento, a tabela de implantação terá nova redação, conforme a seguir:

Implantação	Até 120 dias	0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumpridos.
		0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de Atraso subsequente ao





Nível de Classificação Público	Grupo de acesso Geral
--	---------------------------------

	trigésimo.
--	------------

4.3. IMPUGNAÇÃO – ANEXO 1-B EQUIPAMENTO CPE, item 8, subitem a)

A licitante afirma que as especificações do roteador solicitadas no equipamento CPE, não atendem a velocidade solicitada no Termo de Referência de 20Gbps.

Resposta: Pedido Deferido.

Identificamos erro material na redação, desta forma, o termo de referência será retificado para a seguinte redação:

“ANEXO 1-B – EQUIPAMENTO CPE

8. O roteador a serem disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) O CPE deve possuir no mínimo 4 (duas) interfaces LAN: IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab – Especificação de porta conforme hierarquia contratada, padrão de fibra multimodo, para a interconexão com a rede local da PRODAM;”

4.4. IMPUGNAÇÃO – ANEXO 1-B EQUIPAMENTO CPE, item 8, subitem n)

A licitante afirma que dada a velocidade do circuito a ser contratado, este item não é aplicado, pois o protocolo mencionado não será utilizado, desta forma solicita a exclusão do referido item.

Resposta: Pedido Deferido.

O subitem será excluído do termo de referência, pois esta especificação foi herdada de estudos técnicos antigos não sendo mais necessária atualmente.

4.5. QUESTIONAMENTO – ANEXO 1-B EQUIPAMENTO CPE, item 8, subitem c)

A licitante questiona o item 8, subitem c, pois entende que o equipamento a ser gerenciado é o roteador disponibilizado para conexão com a internet.





Resposta: Pedido Deferido.

O termo de referência será retificado para suprimir este item, pois esta especificação foi herdada de estudos técnicos antigos não sendo mais necessária atualmente.

4.6. QUESTIONAMENTO – ANEXO 1-B EQUIPAMENTO CPE, item 8, subitem vi)

A licitante questiona o item 8, subitem VI, pois entende que o equipamento a ser gerenciado é o roteador disponibilizado para conexão com a internet.

Resposta: Pedido Deferido.

Identificamos erro material na redação, desta forma o item do termo de referência será suprimido.

Pregoeiro
Josenei Campelo Gomes

